

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Inexigibilidade de Licitação – Serviços de Fornecimento de Água e Coleta e Tratamento de Esgoto – Exercício 2026

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, para a prestação de serviços contínuos de fornecimento de água potável encanada e de coleta e tratamento de esgoto, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, prédios públicos e demais unidades vinculadas ao Município de Urupema/SC, para o exercício de 2026.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre de demanda formalizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e encontra respaldo no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborados pela Diretoria de Planejamento, os quais demonstram a necessidade, a adequação e a viabilidade da solução adotada.

Os serviços de fornecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto são essenciais e indispensáveis ao funcionamento regular das repartições públicas, escolas, unidades administrativas e demais espaços públicos municipais, sendo sua interrupção capaz de comprometer a saúde pública, a higiene, a segurança sanitária e a continuidade dos serviços prestados à população.

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição.

No presente caso, os serviços de fornecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto são prestados exclusivamente pela concessionária Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, detentora da concessão no Município de Urupema/SC, o que inviabiliza a competição.

#### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na prestação contínua dos seguintes serviços:

- Fornecimento de água potável encanada;
- Coleta e tratamento de esgoto sanitário;

Em todas as unidades administrativas e prédios públicos municipais atendidos pela concessionária.

#### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, em razão da exclusividade da concessionária CASAN.

Trata-se de serviço público essencial e contínuo, cuja suspensão acarretaria prejuízos significativos ao funcionamento da Administração Pública e ao interesse coletivo.

## 6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

| Item | Descrição do Serviço                                                              | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Estimado (R\$) | Unitário (R\$) | Valor Estimado (R\$) | Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------------|----------------|----------------------|-------|
| 1    | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente                                         | UN                | 1          | 950,00               |                | 950,00               |       |
| 2    | Rodoviária Municipal                                                              | UN                | 1          | 1.401,39             |                | 1.401,39             |       |
| 3    | Secretaria Municipal de Educação                                                  | UN                | 1          | 1.575,00             |                | 1.575,00             |       |
| 4    | Cemitério Municipal                                                               | UN                | 1          | 8.100,00             |                | 8.100,00             |       |
| 5    | Escolas Nucleadas Cedro e Bossoroca                                               | UN                | 1          | 7.367,16             |                | 7.367,16             |       |
| 6    | Prefeitura Municipal, Mitra Diocesana Conselho Tutelar, Casa da Cultura e Balança | UN                | 1          | 87.933,01            |                | 87.933,01            |       |
| 7    | Secretaria de Promoção Social                                                     | UN                | 1          | 1544,98              |                | 1544,98              |       |
| 8    | Estádio Municipal                                                                 | UN                | 1          | 1.050,00             |                | 1.050,00             |       |
| 9    | Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos                              | UN                | 1          | 1.550,00             |                | 1.550,00             |       |
| 10   | Creche Pró-Infância e Escola Infantil Criança Feliz                               | UN                | 1          | 16.800,00            |                | 16.800,00            |       |
| 11   | Poços Artesianos Cedro I, Cedro II e Bossoroca                                    | UN                | 1          | 3.640,00             |                | 3.640,00             |       |
| 12   | Praça Manoel Pinto de Arruda                                                      | UN                | 1          | 10.333,49            |                | 10.333,49            |       |
| 13   | Secretaria de Turismo e Urbanismo                                                 | UN                | 1          | 1.400,00             |                | 1.400,00             |       |
| 14   | Parque Municipal e CTG                                                            | UN                | 1          | 18.332,87            |                | 18.332,87            |       |
| 15   | Horto Municipal                                                                   | UN                | 1          | 880,00               |                | 880,00               |       |
| 16   | Fundo Municipal de Saúde UBS e Fitoterápico                                       | UN                | 1          | 7.090,00             |                | 7.090,00             |       |

O valor total estimado da contratação para o exercício de 2026 é de R\$ 169.947,90 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

## 7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que atuará como fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução dos serviços será de 16 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, correspondente ao exercício financeiro, em razão da natureza contínua dos serviços prestados.

O contrato decorrente desta contratação será formalizado por instrumento próprio, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, com vigência inicial limitada ao respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado

sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e haja disponibilidade orçamentária, observado o limite legal aplicável aos contratos de prestação de serviços contínuos.

As eventuais prorrogações observarão as disposições legais, contratuais e orçamentárias vigentes, mediante termo aditivo devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

#### 10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de fatura pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as retenções legais aplicáveis.

#### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de **dotações orçamentárias próprias**, consignadas no orçamento do Município de Urupema/SC para o exercício de **2026**, vinculadas às seguintes unidades orçamentárias e respectivas despesas:

- **Despesa 171** – Fundo Municipal de Saúde
- **Despesa 34** – Fundo Municipal de Saneamento
- **Despesa 277** – Secretaria Municipal de Agricultura
- **Despesa 266** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- **Despesa 119** – Fundo Municipal de Educação
- **Despesa 222** – Fundo Municipal de Assistência Social
- **Despesa 75** – Secretaria de Obras (Garagem)
- **Despesa 287** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Cemitério)
- **Despesa 97** – Fundo Municipal de Turismo (Parque)
- **Despesa 90** – Fundo Municipal de Turismo (Praças e Jardins)
- **Despesa 94** – Secretaria Municipal de Turismo
- **Despesa 59** – Esporte
- **Despesa 40** – Secretaria Municipal de Educação
- **Despesa 126** – Secretaria Municipal de Educação (Creche)
- **Despesa 23** – Secretaria de Administração

As referidas despesas serão empenhadas no **elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, ou outro que venha a substituí-lo, conforme classificação contábil vigente.

#### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Urupema/SC, 16 de janeiro de 2026.

**Amanda Sá Lottin**  
Diretora de Planejamento  
Responsável pela elaboração



Prefeitura Municipal  
*Urupema*